



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS

CAPÍTULO I DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, integrantes do currículo do Curso de Licenciatura em Letras Libras, da Universidade Federal do Acre (UFAC), desenvolvido sob a forma de Monografia obrigatória para integralização dos créditos e à obtenção do título de graduação.

Art. 2º – A exigência do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Letras Libras sob a forma de Monografia está embasada nas Diretrizes Curriculares e no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua da Universidade Federal do Acre.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com os parâmetros da produção acadêmica, constitui-se do registro escrito de modo descritivo e analítico, de um assunto relacionado aos conhecimentos adquiridos durante a formação do aluno.

Art. 4º – O Trabalho de Conclusão de Curso deve demonstrar que o aluno é capaz de desenvolver e apresentar um trabalho acadêmico, contendo uma reflexão articulada do assunto escolhido, oferecendo à comunidade acadêmica o registro permanente de dados que poderão ser norteadores de futuros projetos de estudo e pesquisa.

Art. 5º – O trabalho deverá ser inédito, isto é, não poderá ter sido apresentado em outra disciplina do curso, e deverá ser original, no sentido de acrescentar um conhecimento novo à área. Não serão aceitos trabalhos que apenas resumam leituras ou apresentem informações de outras fontes meramente replicadas pelo candidato. O Trabalho de Conclusão de Curso é um trabalho de aprofundamento de estudos em uma área específica, podendo ter características de experimento, de estudo teórico ou de estudo de caso.

Parágrafo único - O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual ou em dupla orientada e relatada sob a forma de uma produção acadêmico-científica.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Art. 6º - O trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido abordando um dos seguintes eixos temáticos:

- a) Descrição da Língua Brasileira de Sinais
- b) Linguística Aplicada à Língua Brasileira de Sinais
- c) Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos
- d) Metodologias para o Ensino de Libras
- e) Metodologias para o Ensino de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos
- f) História da Educação de Surdos
- g) Literatura Surda

Parágrafo único - O Trabalho de Conclusão de Curso, quando envolver pesquisa com seres humanos, deverá ser submetido ao Conselho de Ética da Instituição.

CAPÍTULO III
DAS DISCIPLINAS QUE VIABILIZAM A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido com o respaldo de 02 (duas) disciplinas, integrantes da estrutura curricular do Curso: Leitura e Produção de Textos Acadêmicos e Trabalho de Conclusão de Curso I.

§ 1º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I será realizada no 7º (sétimo) semestre e para cursá-la o discente deverá ter integralizado no mínimo, 80% dos créditos do curso. Será desenvolvida em conjunto com um orientador, tendo por objetivo elaborar um Projeto de Pesquisa que será executado no 7º (sétimo) período. A aprovação na disciplina está condicionada à avaliação do orientador e a entrega do Projeto de Pesquisa.

§ 2º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II será realizada no 8º (oitavo) período sendo como pré-requisito todas as disciplinas obrigatórias. Para realizá-la o discente deverá ter concluído todos os créditos obrigatórios, tendo como objetivo o desenvolvimento de projeto de pesquisa. Ao final da disciplina o aluno deverá fazer a apresentação da Monografia a uma Banca Examinadora.

Parágrafo único – Somente será submetida à Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso os trabalhos de alunos que tenham sido aprovados em todas as disciplinas obrigatórias e optativas do Currículo do Curso, inclusive em Atividades Complementares e Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Art. 7º - Compete ao Colegiado de Curso:

I - Deliberar sobre a formação de Bancas Examinadoras, sobre os datas e horários para a apresentação formal do Trabalho de Conclusão de Curso.

II - Aprovar o quadro de professores orientadores e demais membros da Banca Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

III - Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos orientadores;

IV- Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 8º - Compete à Coordenação do Curso:

I. Constituir e organizar o horário das Bancas Examinadoras no prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso.

II. Receber dos alunos os Trabalhos de Conclusão de Curso nos prazos estabelecidos, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) em CD no formato PDF, emitindo termo de entrega e recebimento.

III. Distribuir os Trabalhos de Conclusão de Curso para as Bancas Examinadoras nos prazos estabelecidos pelo Colegiado.

IV. Divulgar datas e horários das apresentações formais dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

V. Providenciar local e equipamentos necessários para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como para o registro em vídeo de Trabalho defendido em Língua Brasileira de Sinais.

VI. Constituir e organizar o horário de tradutores/intérpretes para língua portuguesa/libras nas sessões de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

VII. Registrar os resultados das avaliações feitas pela Banca Examinadora.

VIII. Encaminhar cópia da versão final da monografia à Biblioteca Central da UFAC e ao Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º – A Coordenação do Curso poderá convocar, se necessário, reuniões com os orientadores, buscando fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único - É da competência da Coordenação do Curso, com a aquiescência do Colegiado do Curso, a solução de casos especiais.

CAPÍTULO V **DOS ORIENTADORES**

Art. 10º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob a orientação de professores pertencentes ao corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua da Universidade Federal do Acre mediante a aprovação do Colegiado do Curso.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Art.11º - O professor orientador será escolhido livremente pelo(s) aluno(s), desde que seja pertencente ao corpo docente do Curso de Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua da Universidade Federal do Acre.

Parágrafo único – Na hipótese do(s) aluno(s) não encontrar professor que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º - A quantidade de alunos orientados por ano dependerá da disponibilidade e aceitação do orientador.

§ 1º - O número de alunos/duplas por orientador não poderá ultrapassar a quatro alunos/duplas (trabalhos de conclusão de curso), a não ser em casos especiais mediante decisão do Colegiado do Curso.

§ 2º - A troca de orientador só é permitida quando outro orientador assumir formalmente a orientação, devendo o fato ser comunicado por escrito ao Colegiado do Curso para deliberação.

§ 3º – Em caso de troca de orientador, o aluno só poderá desenvolver o mesmo projeto, com a aquiescência do orientador substituído.

Art. 13º - A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do(s) aluno(s), o que não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único – É da responsabilidade do orientador instruir o(s) aluno(s) quanto à submissão ou adequação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ao Conselho de Ética da Instituição, quando necessário.

CAPÍTULO VI
DO FORMATO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14º - O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá num texto monográfico que poderá ser redigido em língua portuguesa ou em escrita de sinais, a critério do orientador, submetido à deliberação do Colegiado do Curso.

Art. 15º - O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado de acordo com as normas vigentes da ABNT e com as seguintes características obrigatórias:

- I. Ter de 30 a 50 páginas (da introdução à conclusão), excluídas as páginas iniciais, as referências bibliográficas e os anexos;
- II. Capa: instituição, curso, título, orientador, autor, ano;
- III. Sumário com divisões de capítulos;



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

- IV. Corpo do texto com fonte Times New Roman 12 ou Arial 12, espaçamento 1,5;
- V. Notas de rodapé (quando necessário): Times New Roman 10 ou Arial 10, espaço simples;
- VI. Referências bibliográficas;
- VII. Anexos e ou Adendos (quando necessário).

Art. 16º - Deverão ser entregues 3 (três) cópias encadernadas do Trabalho de Conclusão de Curso e uma digital, em arquivo PDF (gravado em CD), na data a ser indicada, para a Coordenação do Curso.

Art. 17º - A exposição do Trabalho de Conclusão será feita formalmente em Língua Portuguesa ou em Libras, em data definida pelo Colegiado do Curso e divulgada pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA PELA BANCA

Art. 18º – O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado publicamente à Banca Examinadora, ao final do último semestre do curso, em data específica a ser estabelecida pela Colegiado do Curso.

Art. 19º – A Banca Examinadora deverá ser composta por três professores, sendo:

- I. O orientador
- II. Um convidado da área,
- III. Um membro da área da educação.

§ 1º Em caso de ausência do orientador, por motivo de força maior, poderá substituí-lo um professor indicado pelo próprio orientador, em comum acordo com o(s) aluno(s), desde que previamente solicitado e deliberado pelo Colegiado do Curso;

§ 2º Deverão ser indicados os respectivos suplentes para os membros da Banca Examinadora;

§ 3º A Banca Examinadora será presidida pelo orientador e só iniciará seus trabalhos com a presença de todos os membros.

Art. 20º – O(s) aluno(s) terá(ão) 20 (vinte) minutos para apresentar oralmente (Língua Portuguesa ou Libras, a critério do orientador) o Trabalho de Conclusão de Curso, perante a Banca Examinadora. Quando o trabalho de Conclusão de Curso foi desenvolvido por duplas, cada membro terá 15 (quinze) minutos para a apresentação oral.

§ 1º Cada membro da Banca (exceto o orientador) terá 10 (dez) minutos para arguição, e o(s) aluno(s) terá(ão) 10 (dez) minutos para respostas.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

§ 2º Em todos os casos de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso será disponibilizado pela coordenação do curso um tradutor/intérprete (lotado na coordenação do Curso de Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua, lotado no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, ou disponibilizado por outras Instituições afins).

§ 3º Para a instrução/organização da interpretação ou oralização por parte dos tradutores/intérpretes, os alunos deverão disponibilizar suas apresentações com 30 (trinta) dias de antecedência da avaliação pela banca examinadora.

Art. 21º – A nota final dar-se-á após o encerramento da arguição do(s) aluno(s), com a leitura da Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, pelo cálculo da média das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

Parágrafo único - A nota final (de zero a dez) deverá ser comunicada publicamente e registrada em ata, assinada por todos os membros da banca e pelo(s) aluno(s).

Art. 22º – O(s) aluno(s) ficará(ão) reprovado(s) nas seguintes situações:

- I. Não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso aos membros da banca no prazo estipulado;
- II. Não se apresentar para a defesa oral ou sinalizada;
- III. Obter nota final inferior a 5,0 (cinco).

Art. 23º – O(s) aluno(s) deverá(ão) efetuar as modificações sugeridas pela banca e entregar à Coordenação do Curso 2 (duas) cópias encadernadas e 1 (um) CD contendo o arquivo do trabalho em formato PDF, no prazo máximo de 15 dias após a defesa.

Art. 24º – A Coordenação do Curso ficará com uma cópia encadernada para o seu acervo, e uma cópia do DVD com a filmagem da apresentação em Libras, quando for o caso.

Art. 25º – Os Trabalho de Conclusão de Cursos serão colocados à disposição do público para que sejam disponibilizados os arquivos em formato eletrônico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Este regulamento só pode ser alterado pelo Colegiado do Curso, competindo a este, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Art. 27º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso:
08 de dezembro de 2016.

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Curso Letras Libras,
consultando necessariamente, o seu Colegiado.

Rio Branco, 08 de dezembro de 2016.

A handwritten signature in black ink, reading 'Alexandre Melo de Sousa', written over a light blue horizontal line.

Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras
Prof. Dr. Alexandre Melo de Sousa
Portaria nº 3.152/2016/UFAC